



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**RELATÓRIO**

O presente relatório tem como objetivo discorrer sobre os resultados alcançados e os parâmetros utilizados no tocante a eficácia da Lei de nº 2.644/2024 (Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS – e dá outras providências).

O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) é uma iniciativa do ente municipal destinada a regularizar débitos de natureza tributária ou não, de pessoas físicas ou jurídicas com a municipalidade. O programa permite que contribuintes em atraso com obrigações principais possam renegociá-las com descontos em juros e multas, em condições mais favoráveis, podendo, inclusive, parcelá-las.

Com o intuito de facilitar a renegociação, o município de Goiana, ofertou duas formas de pagamento: em cota única ou de forma parcelada.

Optando pela cota única, o contribuinte que, em até 30 (trinta) dias, a partir da publicação da Lei em questão, datada de 19 de janeiro de 2024, teve desconto de 100 % (cem por cento) na multa e juros devidos.

Quando o contribuinte escolheu pelo parcelamento, pode fazê-lo em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com descontos de 60 % (sessenta por cento) na multa e juros devidos, requerendo em até 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei. Ademais, a municipalidade, através do Decreto de nº 010/2024, prorrogou por mais 60 (sessenta) dias o prazo para adesão ao REFIS de forma parcelada.

Ainda, a Lei previu que os benefícios oriundos dos pagamentos em cota única, fossem concedidos de forma automática, independentemente de formalização de requerimento por parte do contribuinte, a partir da data de publicação da lei.

A Lei ainda normatizou que os débitos não pagos e já executados pela Fazenda Pública Municipal, poderiam ser abrangidos pelos benefícios da Lei, nos termos descritos. Também averbou que em caso de inadimplemento, os benefícios concedidos seriam revogados.

Por fim, a tabela a seguir demonstra os resultados atingidos pela Lei do REFIS de 2024:

	Quantidade de adesões	Valor negociado	Valor pago	Valor descontado/multa e juros
Pagamento em Cota Única	1213	R\$ 5.398.515,57	R\$ 494.137,85	R\$ 1.223.495,85
Pagamento Parcelado	308	R\$ 2.229.058,57	R\$ 614.169,02	R\$ 559.327,11

Obs: os valores dos pagamentos parcelados ainda não estão finalizados.

  
Maria Leticia Correia de Sousa  
Diretora de Administração  
Tributária - Port nº 677/2023